



LEI Nº 2047/2017

SÚMULA: *Autoriza o chefe do executivo municipal a proceder a concessão de uso a título gratuito de bem público a terceiros, e dá outras providências:*

O prefeito do Município de Faxinal, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 9, I; 73, VII e 99 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em sessão realizada no dia 20 de Dezembro de 2017, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art.1º – Fica autorizado o chefe do poder executivo, a promover a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, do terreno urbano com área de 152,96 m², com limites e confrontações descritos na matrícula 19.419, registrado no CRI do município de Faxinal, Estado do Paraná, à TELEVISÃO CULURA DE MARINGÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.135.760/0001-66, com sede na Rua Santa Joaquina de Vendruna, 625, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o fim específico para a instalação de antena repetidora do Grupo Paranaense de Comunicação “REDE GLOBO”.

§ 1º O prazo de concessão de uso de bem público a título gratuito será de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação por no máximo igual período.

§ 2º O objeto da concessão se limita à instalação de antena e anexos necessários ao funcionamento da repetição de sinal de televisão.

Art. 2º - A concessão de uso visa a Conservação, manutenção do local a ser realizado pela concessionária, a qual deve cumprir todas as determinações da legislação pertinente, cumprindo o fim específico de parceria com o ente público e a comunidade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinal aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal